



001212

MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP - Nº 073/2023

CONTRATO Nº 106/2023-CPLC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE
GARANHUNS** E DO OUTRO A
**DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
CAVALCANTI EIRELI**, COMO MELHOR
ABAIXO SE DECLARAM:

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.303.906/0001-00, com sede e domicílio na Avenida Santo Antônio, nº 126, Centro, Garanhuns/PE, representado neste ato pela Secretária de Educação do Município, a **Sra. WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**, nacionalidade brasileira, casada, Professora, inscrita no CPF sob o nº 000.448.184-40, residente e domiciliada na Rua Francisco Gueiros, nº 246, Bairro Heliópolis, Município de Garanhuns/PE, e de outro lado, a empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.536.960/0001-57, sediada a Rua Dom Mario Vilas Boas, S/N, Bairro: São José, Garanhuns/PE, CEP: 55.295-310, e-mail: jccomalimentos@hotmail.com, FONE: (87) 3025-0703, (87) 9 9956-0160, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **CELSO CAVALCANTI DO NASCIMENTO**, nacionalidade brasileira, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Barreto Coelho, 561, Bairro: Magano, Garanhuns/PE, CEP: 55.294-540, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 143.310.124-68 e Carteira de Identidade nº 134.536-8-SSP/PE., doravante denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, consoante a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do **Processo Licitatório nº 030/2023, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2023**, nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, através do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram.

DO OBJETO, DOS PREÇOS E DAS GARANTIAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente instrumento contratual a aquisição de materiais de limpeza, para o uso de toda a Rede Municipal de Ensino de Garanhuns.

PARÁGRAFO ÚNICO – O contratado fica obrigado a fornecer os itens constantes nos respectivos lotes da tabela abaixo, na forma estabelecida no edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 026/2023**, o(s) qual(is) foi vencedor pelo critério de menor preço:

DISTRIBUIDORA DE
ALIMENTOS CAVALCANTI
LTDA:06536960000157

Assinado de forma digital por
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
CAVALCANTI LTDA:06536960000157



001213

MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE

LOTES	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	PANO LIMPEZA, MATERIAL 10% ALGODÃO, COMPRIMENTO 85 CM, LARGURA 60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALVEJADO, COR BRANCA, TIPO SACO	SÃO LUIZ / SACARIA SÃO LUIZ	UND	1.000	R\$ 3,46	R\$ 3.460,00
14	SACO DE LIXO PARA COLETA SELETIVA, COR PRETA, CAPACIDADE 60 LTS, COM PACOTE COM 100 UNIDADES	DOKAPACK/IND COM DE EMBALAGENS LTDA	PCT	1.000	R\$ 10,79	R\$ 10.790,00
VALOR GLOBAL: R\$ 14.250,00						

CLÁUSULA SEGUNDA – Considerando o(s) lote(s) e item(ns) descrito(s) na tabela constante no Parágrafo Único, da Cláusula Primeira, fica o valor global deste contrato em **R\$ 14.250,00 (Quatorze mil, duzentos e cinquenta reais)**

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93(caso necessário).

CLÁUSULA QUARTA - O Art. 56, da Lei 8.666/93, prevê que a critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras, prevendo como modalidades de garantias do §§ 1º ao 5º da Lei 8.666/93;

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA QUINTA - Os recursos necessários para a aquisição dos materiais objeto deste Contrato são provenientes da Secretaria Municipal de Educação, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	15000	Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária	15001	Secretaria de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	2151	Manutenção das Atividades dos Programas de Educação Básica
Despesa	150	
Elemento	3.3.90.30.00	Material para consumo
Recurso	1.550.0000	Recursos do Salário Educação

Órgão	15000	Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária	15001	Secretaria de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental

DISTRIBUIDORA DE
ALIMENTOS CAVALCANTI
LTD.A:06536960000157
Assinado de forma digital
por DISTRIBUIDORA DE
ALIMENTOS CAVALCANTI
LTD.A:06536960000157



001214

MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE

Ação	2151	Manutenção das Atividades dos Programas de Educação Básica
Despesa	149	
Elemento	3.3.90.30.00	Material para consumo
Recurso	1.500.1001	25% de Impostos e Transferências para Educação

Órgão	15000	Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária	15001	Secretaria de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Educação Fundamental
Ação	2138	Manutenção das Atividades do Gabinete da Seduc
Despesa	107	
Elemento	3.3.90.30.00	Material para Consumo
Recurso	1.500.1001	25% de Impostos e Transferências para Educação

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:**CLAUSULA SEXTA - São obrigações da CONTRATADA:**

- 1) Fornecer os produtos de acordo com as normas previstas neste Contrato, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- 2) Manter durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas e exigidas neste *Contrato*, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;
- 3) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93* e posteriores alterações;
- 4) O prazo de entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias corridos após a Ordem de Fornecimento;
- 5) Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento;
- 6) Os produtos deverão ser novos sem uso;
- 7) Os produtos que serão entregues deverão estar de acordo com as especificações contidas neste Contrato.
- 8) Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Contrato;



001215

MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE

- 9) Reparar, refazer ou substituir, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções;

CLAUSULA SÉTIMA - São obrigações da CONTRATANTE:

- 1) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento objeto deste Contrato bem como do instrumento convocatório e contratual;
- 2) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- 3) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 4) Comunicar à CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO LOCAL E DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

1. A entrega dos produtos objeto deste Contrato, se dará sob demanda em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas Ordens de Fornecimento a serem encaminhadas pela Secretaria de Educação;
2. A entrega dos objetos licitados deve ser realizada no Almoxarifado Central exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08h às 13h, em conformidade com a solicitação emitida e devidamente assinada pela Secretária Municipal de Educação ou por pessoa designada pela administração, o que será feito em formulário específico para este fim.
3. Os produtos serão recebidos e conferidos pela equipe dos servidores do almoxarifado central. Dessa forma, possíveis irregularidades ou defeitos deverão ser comunicados à contratada para que esta providencie as devidas substituições, no prazo médio de 03 (três) dias, conforme especificado neste Contrato.

DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA NONA - Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da apresentação através de cada *Ordem de Fornecimento*, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento e com recibo em anexo;

CLÁUSULA DÉCIMA - A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;



001216

MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade a contratada.

REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

DAS ALTERAÇÕES, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

DAS ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor previsto no presente instrumento para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, no licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não manter a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- h) Descumprir prazos



MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE

001217

CLAUSULA VIGÉSIMA – aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art. 7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total ou da parcela não entregue, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 d lei 8.666/93;
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.



001218

MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA O Edital do Pregão Eletrônico nº. 026/2023 e seus anexos fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

DO FORO

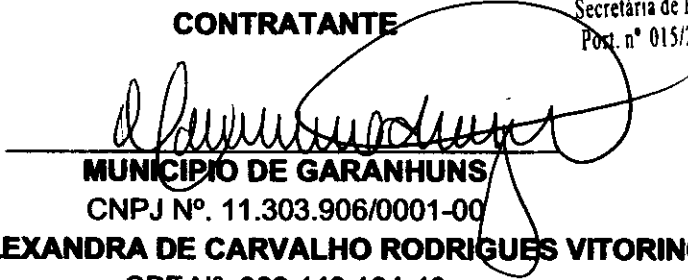
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - As partes elegeram o foro da Comarca de Garanhuns/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 04 (quatro) vias de igual teor.

Garanhuns, 11 de maio de 2023.

CONTRATANTE

Wilza Alexandra de C.R. Vitorino
Secretária de Educação
Post. n° 015/2021-GP


MUNICÍPIO DE GARANHUNS

CNPJ N°. 11.303.906/0001-00

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO

CPF N°. 000.448.184-40

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**CONTRATADA**

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
CAVALCANTI
LTDA:06536960000157

Assinado de forma digital por
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
CAVALCANTI LTDA:06536960000157

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI

CNPJ N° 06.536.960/0001-57

CELSO CAVALCANTI DO NASCIMENTO

CPF N° 143.310.124-68

REPRESENTANTE LEGAL

Garanhuns, 11 de maio de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador: 14C48C26

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 105/2023-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2023

CONTRATO Nº 105/2023-CPLC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA:** MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 17.238.558/0001-02. **Objeto:** Aquisição de materiais de limpeza, para o uso de toda a Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. **VALOR: R\$ 50.200,00 (Cinquenta mil e duzentos reais).** **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 11 de maio de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador: B7EA206B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 106/2023-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2023

CONTRATO Nº 106/2023-CPLC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA:** DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 06.536.960/0001-57. **Objeto:** Aquisição de materiais de limpeza, para o uso de toda a Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. **VALOR: R\$ 14.250,00 (Quatorze mil, duzentos e cinquenta reais).** **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 11 de maio de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador: 1A6184E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 107/2023-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023

CONTRATO Nº 107/2023-CPLC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA:** VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 20.008.831/0001-17. **Objeto:** Aquisição de materiais de limpeza, para o uso de toda a Rede Municipal de Ensino de Garanhuns.

VALOR: R\$ 7.040,00 (Sete mil e quarenta reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 11 de maio de 2023.

001219

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador: 0ABB090D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, para o uso de toda a Rede Municipal de Ensino de Garanhuns, destinado a Rede Municipal de Ensino. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023, com validade de 12 (doze) meses. FORNECEDOR REGISTRADO: MAXLITE SOLUCOES COMERCIAIS EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 39.537.400/0001-76. VALOR REGISTRADO: R\$ 16.455,92 (Dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos).**

Garanhuns, 11 de maio de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador: B69802D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, para o uso de toda a Rede Municipal de Ensino de Garanhuns, destinado a Rede Municipal de Ensino. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2023, com validade de 12 (doze) meses. FORNECEDOR REGISTRADO: MILLENIUM LICITACOES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 41.467.016/0001-96. VALOR REGISTRADO: R\$ 324.429,84 (Trezentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos).**

Garanhuns, 11 de maio de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador: DF6AD252

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, para o uso de toda a Rede Municipal de Ensino de Garanhuns, destinado a Rede Municipal de Ensino. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023, com validade de 12 (doze) meses. FORNECEDOR REGISTRADO: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 08.158.664/0001-95. VALOR REGISTRADO: R\$ 78.821,00 (Setenta e oito mil, oitocentos e vinte um reais).**